



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ:13.230.990/0001-04 - SECRETARIA GERAL

M.F.C.S.

**PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2016
AO PROJETO DE LEI nº 142/216**

EMENTA DA LEI:

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITOS
SUPLEMENTARES PARA REFORÇO DE
DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO PROGRAMA
VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Vereadores que o presente subscreve, com base no Regimento Interno em vigor, e na Lei Orgânica do Município de Capim Grosso, apresenta - Proposta de Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº. 142/2016, que **Dispõe sobre Autorização para Abertura de Créditos Suplementares para Reforço de Dotações do Orçamento Programa Vigente.**

Art. 1º - Modifica o Art. 1º do Projeto de Lei nº 115/2015, que passará a vigorar com a seguinte redação:

TEXTO ORIGINAL

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado nos termos da Lei Federal nº4.320/1964, combinado com o art. 167, Inciso V da Constituição Federal a abrir créditos adicionais suplementares para reforço de dotações do orçamento vigente, além do aprovado na Lei de Meios, mais percentual de 40% (**quarenta por cento**); utilizando como fontes de recursos, desde que não comprometidos os constantes no artigo 43 dos §§ 1º, 2º, 3º e 4º, Incisos I,II e III da Lei 4.320/64

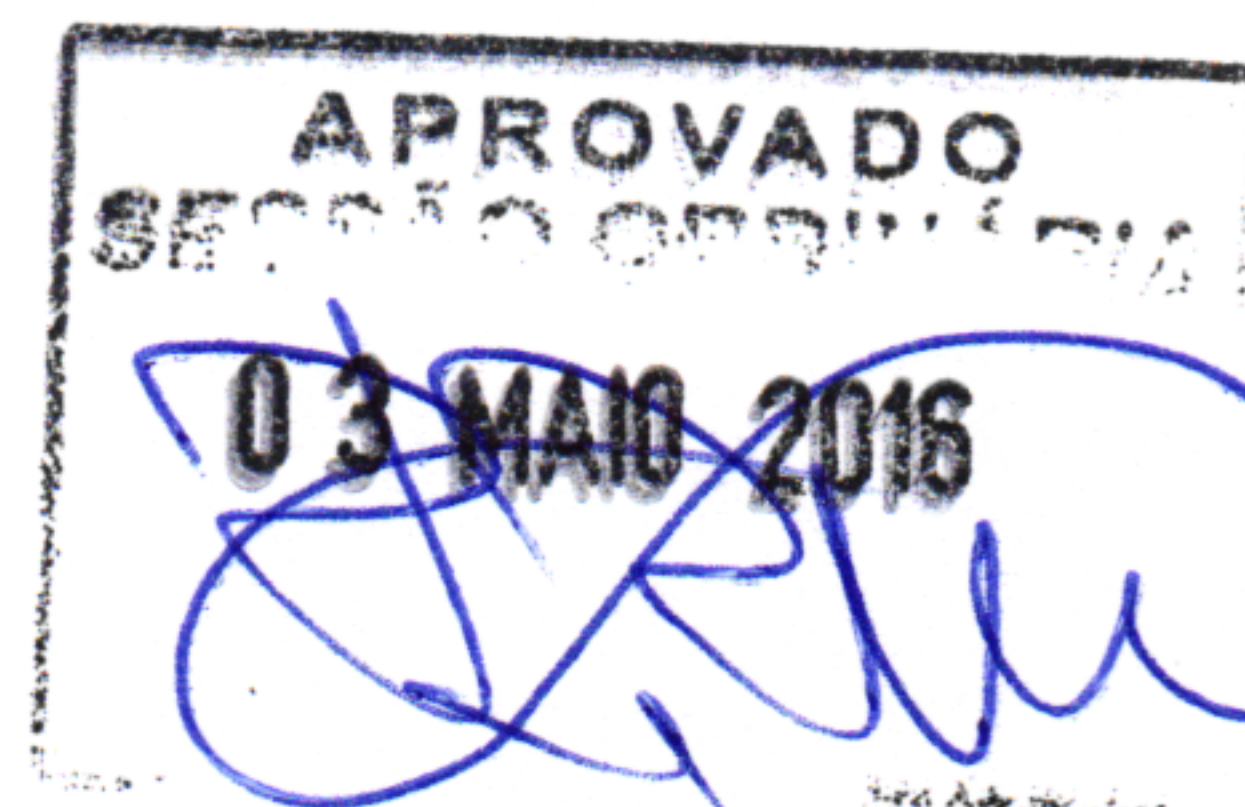
TEXTO PROPOSTO

Art. 1º - Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado nos termos da Lei Federal nº4.320/1964, combinado com o art. 167, Inciso V da Constituição Federal a abrir créditos adicionais suplementares para reforço de dotações do orçamento vigente, além do aprovado na Lei de Meios, mais percentual de 20% (**VINTE por cento**), utilizando como fontes de recursos, desde que não comprometidos os constantes no artigo 43 dos §§ 1º, 2º, 3º e 4º, Incisos I,II e III da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 12 de abril de 2016.

Samoel Ferreira dos Santos
Vereador autor.



AV. RUY BARBOSA Nº 18-CENTRO - CAPIM GROSSO - BA



Câmara Municipal de Capim Grosso
Comissão Permanente de Finanças Orçamentos e Contas

PARECER
FINANÇAS ORÇAMENTOS E CONTAS

PROPOSIÇÃO: PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2016 AO PROJETO DE LEI Nº 142/2016	
EEMENTA: Modifica o Art. 1º do Projeto de Lei nº 142/2016, que Dispõe sobre Autorização para Abertura de Créditos Suplementares para Reforço de Dotações do Orçamento Programa Vigente.	
AUTOR	DATA
Samoel Ferreira dos Santos	12 de abril de 2016

A COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS ORÇAMENTOS E CONTAS, de conformidade com os termos do Art. 80 e seus Incisos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, reunida na Sala das Comissões, tendo como Presidente o Vereador **FRANK NETO O. SOUSA**, 1º Secretário a Vereadora **HILDETE SILVA R. DE CARVALHO** e Membro o Vereador **ANTÔNIO GONÇALVES DE MATOS**, para apreciação da proposição acima descrita.

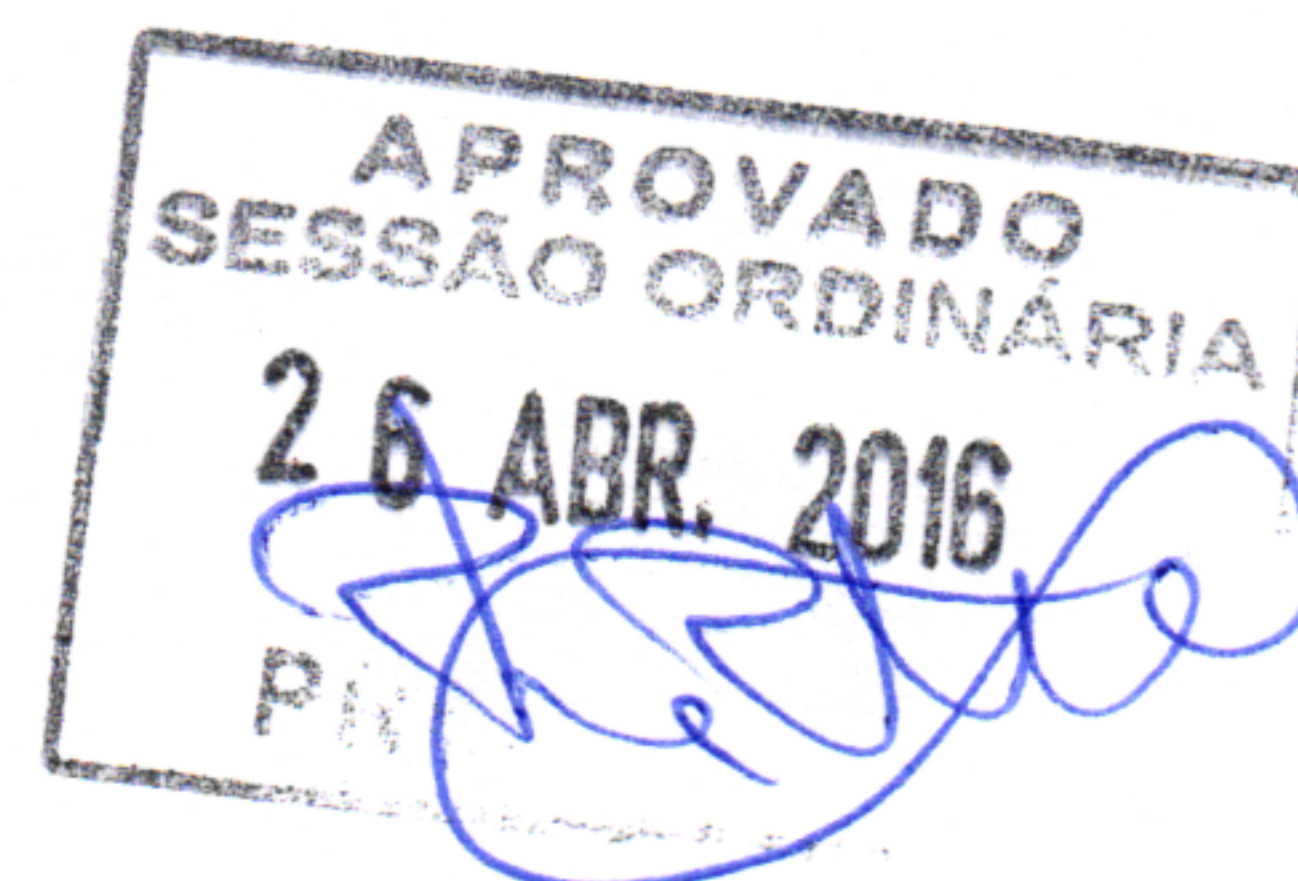
Após análise da mesma, e estando corretamente elaborado no que tange a iniciativa à técnica legislativa, atendendo aos comandos constitucionais, opinamos pela sua: **APROVAÇÃO**

Sala das Comissões, 25 de abril de 2016.


FRANK NETO OLIVEIRA SOUSA
PRESIDENTE


HILDETE SILVA R. CARVALHO
1º SECRETÁRIO


ANTONIO GONÇALVES DE AMATOS
MEMBRO





Câmara Municipal de Capim Grosso
Comissão Permanente de Finanças Orçamentos e Contas

PARECER
FINANÇAS ORÇAMENTOS E CONTAS

PROPOSIÇÃO: PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2016 AO PROJETO DE LEI Nº 142/2016

EEMENTA:

Modifica o Art. 1º do Projeto de Lei nº 142/2016, que Dispõe sobre Autorização para Abertura de Créditos Suplementares para Reforço de Dotações do Orçamento Programa Vigente.

AUTOR

DATA

Samoel Ferreira dos Santos

12 de abril de 2016

A COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS ORÇAMENTOS E CONTAS, de conformidade com os termos do Art. 80 e seus Incisos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, reunida na Sala das Comissões, tendo como Presidente o Vereador **FRANK NETO O. SOUSA**. 1º Secretário a Vereadora **HILDETE SILVA R. DE CARVALHO** e Membro o Vereador **ANTÔNIO GONÇALVES DE MATOS**, para apreciação da proposição acima descrita.

Após análise da mesma, e estando corretamente elaborado no que tange a iniciativa à técnica legislativa, atendendo aos comandos constitucionais, opinamos pela sua: **APROVAÇÃO**

Sala das Comissões, 35 de abril de 2016.


FRANK NETO OLIVEIRA SOUSA
PRESIDENTE


HILDETE SILVA R. CARVALHO
1º SECRETÁRIO


ANTONIO GONÇALVES DE AMATOS
MEMBRO

